



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS

GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Assinado de forma digital por GURUPI SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: 17718490000169
Dados: 2026.10.20 19:38:59 -03'00'
ACAO:17718490000169
490000169
http://diariooficial.gurupi.to.gov.br

ANO VII - TERÇA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 2026, MUNICÍPIO DE GURUPI / ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº 1589

Sumário

Atos do Poder Executivo	1
Gurupi Prev	3
Secretaria Municipal de Gabinete.....	3
Secretaria Municipal de Assistência Social	3
Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.....	4
Secretaria Municipal de Educação.....	4
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.....	9
Secretaria Municipal de Juventude e Esportes	9
Secretaria Municipal de Saúde.....	10

Lei Municipal nº. 827/1989, Regime Jurídico dos Servidores do Município de Gurupi.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 30 de setembro de 2.026.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de outubro de 2.026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº. 1.063/2026, DE 20 DE OUTUBRO DE 2.026.

"Dispõe Sobre Exoneração a pedido, de servidor público municipal, ocupante de cargo de provimento efetivo e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, tendo em vista o que determina o artigo 89, II, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 48, da Lei Municipal nº. 827 de 21 de dezembro de 1.989, segundo o qual "a exoneração de servidor ocupante de cargo efetivo dar-se-á a seu pedido ou *ex-officio*";

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração acostado pela servidora ao Processo Administrativo nº 2026100811003 - 2026023817, o despacho da Secretaria Municipal de Educação, bem como, Parecer Jurídico nº 486/2026, da Procuradoria Geral do Município favorável à exoneração;

DECRETA:

Art. 1º. Fica EXONERADA a pedido, **KATTIA FERREIRA DA SILVA**, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Graduado, do quadro permanente de servidores da Prefeitura de Gurupi, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Declara a vacância do cargo especificado no artigo 1º deste Decreto, na forma do artigo 47, inciso I, da

DECRETO Nº. 1.064/2026, DE 20 DE OUTUBRO DE 2.026.

"Dispõe sobre prorrogação de cessão de servidora pública municipal ao VIDA + Gurupi, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o disposto no OFÍCIO/VIDA + Nº 180/2026, expedido pelo Presidente do VIDA + Gurupi, em 19 de outubro de 2.026, solicitando a prorrogação da cessão da servidora;

DECRETA:

Art. 1º. Fica AUTORIZADA a prorrogação da cessão da servidora pública municipal **AUREA RIBEIRO DE CARVALHO**, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Gurupi, **ao VIDA + Gurupi**, com ônus para o cessionário, **pelo período de 1º de janeiro de 2.027 a 31 de dezembro de 2.027.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2.027.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de outubro de 2.026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.065/2026, DE 20 DE OUTUBRO DE 2.026.

“Dispõe sobre prorrogação de cessão de servidora pública municipal ao VIDA + Gurupi, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o disposto no OFÍCIO/VIDA + Nº 180/2026, expedido pelo Presidente do VIDA + Gurupi, em 19 de outubro de 2.026, solicitando a prorrogação da cessão da servidora;

DECRETA:

Art. 1º. Fica AUTORIZADA a prorrogação da cessão da servidora pública municipal **JULIANA URZEDO DUARTE LOPES**, ocupante de cargo de provimento efetivo de Técnico Auxiliar em Regulamentação Médica, matrícula nº 494945, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Gurupi, ao VIDA + Gurupi, com ônus para o cessionário, **pelo período de 1º de janeiro de 2.027 a 31 de dezembro de 2.027.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2.027.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de outubro de 2.026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.066/2026, DE 20 DE OUTUBRO DE 2.026.

“Dispõe sobre prorrogação de cessão de servidora pública municipal ao VIDA + Gurupi, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o disposto no OFÍCIO/VIDA + Nº 180/2026, expedido pelo Presidente do VIDA + Gurupi, em 19 de outubro de 2.026, solicitando a prorrogação da cessão da servidora;

DECRETA:

Art. 1º. Fica AUTORIZADA a prorrogação da cessão da servidora pública municipal **NOÊMIA RÉGIA CARNEIRO BASTOS**, ocupante de cargo de provimento efetivo de Comprador, matrícula nº 506764, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete de Gurupi, ao VIDA + Gurupi, com ônus para o cessionário, **pelo período de 1º de janeiro de 2.027 a 31 de dezembro de 2.027.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2.027.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de outubro de 2.026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 1.067/2026, DE 20 DE OUTUBRO DE 2.026.

“Dispõe sobre o Desmembramento dos lotes 02-remanescente e 03, da Quadra 285 desta cidade, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Art. 1º, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam aprovado o projeto e o desmembramento Lotes 02-remanescente e 03, da quadra 285, com área de 822,50m², situados na Avenida Rio Grande do Sul, desta cidade, nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 10 de agosto de 2026, firmado pelo R.T. Eng^a Civil **AMANDA ALENCAR DA SILVEIRA**, CREA 313246/D-TO, com anotação e responsabilidade técnica nº ART 20260658449,

Josiniane Braga Nunes
Prefeita Municipal

Diego Avelino Milhomens Nogueira
Secretário Municipal de Administração



www.diariooficial.gurupi.to.gov.br
Endereço: BR-242, km 405 – Saída Leste
Gurupi – Tocantins
CEP: 77410-970 | Fone (63) 3301-4312

em 10.08.2026, conforme consignado nos autos administrativos nº 2026090224001.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 0975/2026, de 16 de setembro de 2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de outubro de 2.026.

JOSINIANE BRAGA NUNES

Prefeita Municipal

Art. 2º – A forma de reajuste do benefício concedido fica consignada ao art. 7º da Emenda constitucional nº 41/03.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do GURUPI PREV, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da concessão do benefício.

Cumpra-se e Publique-se.

Gurupi-TO, aos 20 dias do mês de outubro do ano de 2026.

MARILDE MARTINS DE SENA FERREIRA

Presidente GURUPI PREV

Decreto Municipal nº 0995/2026

Secretaria Municipal de Gabinete

Gurupi Prev

PORTARIA Nº2026.144, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

*“Dispõe sobre a revisão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais em favor de **ELDA MARIA LACERDA RODRIGUES ALVES** retificando a Portaria nº 2024/98 de 02 de setembro de 2024 na forma que especifica e dá outras providências.”*

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar nº016, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Gurupi e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos do processo nº 0004506-03.2025.8.27.2722/TO, em favor da Sra. ELDA MARIA LACERDA RODRIGUES ALVES.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica promovida a **REVISÃO** do benefício previdenciário de aposentadoria por tempo de contribuição e idade, com proventos integrais de **ELDA MARIA LACERDA RODRIGUES ALVES**, matrícula nº 504811, inscrita no CPF sob o nº 392.***.***-**, servidora aposentada no cargo de Professora, retificando a Portaria nº 2024/98, de 02 de setembro de 2024.

BENEFICIO	VALOR R\$
Provento base	R\$ 6.427,60
Quinquênio 05 (31%)	R\$ 1.992,55
Vantagem Pessoal Incorporada - VPI	R\$ 419,29
Total de Proventos	R\$ 8.839,44

Secretaria Municipal de Assistência Social

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 139/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi-TO através da Secretaria Municipal de Assistência Social, estabelecida na cidade de Gurupi-TO, à Rua 14 de Novembro nº 1500, esquina com Av. Maranhão, Setor Central, inscrita no CNPJ sob o nº 14.764.485/0001-02.

CONTRATADO: PÂMELA ARAUJO RICARCINHO, inscrito no CPF: nº 067. XXX. XXX-97 **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação temporária do servidor, para desempenhar o cargo de CUIDADOR, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais **HABILITADO** com lotação 9.880 BL PSEAC PROT. SOC. ESP. ALTA COMPLEXIDADE, Dotação .7730 Celebra o presente CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, com -**IFUNDAMENTAÇÃO LEGAL** no art. 2º, inciso VII da Lei Municipal n. 2.392, de 29/06/2018, alterada pela Lei n. 2.422, de 29/03/2019, qual seja, admissão de profissionais para atender programas celebrados com o Governo Federal, cuja verba seja repassada Parcialmente por este, Ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada.

VIGÊNCIA: Data de Assinatura: 21/10/2026 à 21/10/2027.

JUSTIFICATIVA DA NOVA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de continuidade dos serviços/fornecimentos de Cuidador, essenciais ao regular funcionamento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

A nova contratação torna-se necessária em razão de:

encerramento da vigência do contrato anterior;
necessidade de manutenção da continuidade administrativa;

impossibilidade de interrupção dos serviços essenciais; atendimento ao interesse Público e às necessidades da administração municipal.

Destaca-se que a contratação observou os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

JOSE DARCY FONSECA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto Nº 1281/2025

Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 130/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2025070828001. ORIUNDA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE/2025.007-GPI-SECTI

CONTRATANTE: Município de Gurupi-TO, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o n.: 23.357.740/0001-85. CONTRATADO: **CONSORCIO GURUPI DIGITAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 66.611.798/0001-16. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA PARA O PROJETO DE MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA DA PREFEITURA DE GURUPI, QUE SE COMPÕE DE UMA REDE INTRANET, DENOMINADA REDE INTRAGPI, INTERLIGANDO TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CÂMERAS DE SEGURANÇA EM LOCAIS ESTRATÉGICOS E REDE DE WIFI GRATUITA PARA A POPULAÇÃO.** Em virtude da necessidade de atualizar a **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DAS MEDIÇÕES, DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, em razão da substituição dos fiscais indicado no contrato, mediante portaria nº 020/2026 de 19 de outubro de 2026, passando o mesmo a reger da seguinte forma:

- **ANDRÉ APARECIDO LISBOA**, matrícula nº 494611, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, fica designado para fiscalizar a execução do item referente a contratação de serviço para execução de obra;
- **ADÃO JACKSON VAZ DA SILVA**, matrícula nº 506285, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, fica designado para fiscalizar a execução do item referente a aquisição de equipamentos;
- **MATHEUS MARIANO DO NASCIMENTO TAVARES**, matrícula nº 494856, lotado nesta secretaria, fica designado para acompanhar e atestar as notas fiscais dos itens oriundos desta contratação.

Ratificam-se as demais informações contidas e cláusulas acordadas no Contrato nº 130/2026, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este termo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Talita Pereira de Souza Ferreira
Dec. 0326/2023

Secretaria Municipal de Educação

EDITAL Nº 01, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre o Processo Eletivo para escolha dos Conselheiros, representantes das Organizações da Sociedade Civil, que integrarão o novo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB).

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 92, inciso II, da Lei Orgânica do Município, torna público o Processo Eletivo para escolha dos Conselheiros representantes da Organização da Sociedade Civil, que integrarão o novo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB), de que trata os art. 33 e art. 34, inciso IV, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

1.1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Gurupi - TO - CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal.

1.2 COMPETE AO CACS-FUNDEB

- a) elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;
- b) supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;
- c) acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos

- PEJA e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE;

d) acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;

e) receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos na letra "c" e "d" do 1.2 deste Edital, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;

f) examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

g) atualizar o regimento interno;

1.3 A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.

1.4 O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.

1.5 O Conselho atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional do Poder Executivo local e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

1.6 O Conselho não contará com estrutura administrativa própria, e incumbirá ao Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e à composição do respectivo conselho.

1.7 A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:

- não é remunerada;
- é considerada atividade de relevante interesse social;
- assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

1.8 O mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta lei terá vigência do quadriênio 2026 a 2030.

2.0 DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E PROCESSO SELETIVO

2.1 Este Edital tem o objetivo de escolher os conselheiros representantes das Organizações da Sociedade Civil: 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes.

2.2 As organizações da sociedade civil a que se refere o item 2.1:

- são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- desenvolvem atividades direcionadas ao Município de Gurupi - TO;
- estão em funcionamento, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação deste Edital;
- desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
- não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.

3.0 DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:

3.1 As inscrições deverão ser realizadas a partir do preenchimento de formulário disponível no Diário Oficial do Município de Gurupi, bem como na Secretaria Municipal de Educação de Gurupi.

3.2 As inscrições deverão ser realizadas, obrigatoriamente, de 20/10/2026 a 26/10/2026.

3.3 O prazo para realização das inscrições é até às 14 horas do dia 26/10/2026, protocoladas na Secretaria Municipal de Educação de Gurupi - TO.

3.4 Os resultados das entidades inscritas serão divulgados no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi - TO no dia 26/10/2026.

4.0 DO PROCESSO SELETIVO

4.1 As Organizações da Sociedade Civil inscritas para participarem do processo seletivo da escolha dos seus representantes no Conselho de Acompanhamento e Controle Social - FUNDEB, serão convocadas para participarem no dia 29/10/2026, às 9h, na Secretaria Municipal de Educação, quando será escolhido por aclamação os dois titulares e os dois suplentes, conforme consta no item 2.1.

O resultado final do Processo Seletivo dos representantes das Organizações da Sociedade Civil será publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi, no dia 30/10/2026.

Samuel Rodrigues Martins
Secretário Municipal da Educação
Decreto Nº 1.640/2024

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO EDITAL Nº 01/2026

Inscrição de Representante da Organização da Sociedade Civil para Conselheiro do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB).

NOME COMPLETO:	
INSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL QUE REPRESENTA:	
E-MAIL:	
TELEFONE:	
Você declara que não está impedido em nenhuma das situações previstas no item 2.2 do Edital nº 01/2026? *	() SIM () NÃO
Você declara que possui as condições e os documentos comprobatórios para ser Conselheiro do CACS-FUNDEB?	() SIM () NÃO
Observação:	

Gurupi, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Solicitante

Samuel Rodrigues Martins
Secretário Municipal da Educação
Decreto Nº 1.640/2024

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº1215/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi-TO através da Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO: NATALIA RAUANE JOSE RODRIGUES

CPF: 708.XXX.XXX-09.

O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a função de **Assistente Administrativo**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais HABILITADO em Ensino Médio.

DOTAÇÃO: 7763 - 14.2010 - REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DAS CRECHES E PRIMEIRA INFÂNCIA -FUNDEB

LOTAÇÃO: 14.979 – PESSOAL E RGPS ED. INFANT. CRECHE FUNDEB 40% - CONTRATO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no artigo 2º, c/c art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

Ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada.

VIGÊNCIA: 20/10/2026 até 18/12/2026.

JUSTIFICATIVA DA NOVA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de continuidade dos serviços/fornecimentos de **Assistente Administrativo**, essenciais ao regular funcionamento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.

A nova contratação torna-se necessária em razão de:

- Encerramento da vigência do contrato anterior;
- Necessidade de manutenção da continuidade administrativa;
- Impossibilidade de interrupção dos serviços essenciais;
- Atendimento ao interesse público e às necessidades da administração municipal.

Destaca-se que a contratação observou os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de outubro de 2026.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024.

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº1216/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi-TO através da Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO: REGINNA NOGUEIRA DA SILVA

CPF: 031.XXX.XXX-86.

O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a função de **Assistente Administrativo**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais HABILITADO em Ensino Médio.

DOTAÇÃO: 7770 - REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

LOTAÇÃO: 14.978 – PESSOAL E RGPS ENS. FUND. I E II FUNDEB 40% - CONTRATO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no artigo 2º, c/c art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

Ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada.

VIGÊNCIA: 20/10/2026 até 18/12/2026.

JUSTIFICATIVA DA NOVA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de continuidade dos serviços/fornecimentos de **Assistente Administrativo**, essenciais ao regular funcionamento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.

A nova contratação torna-se necessária em razão de:

- Encerramento da vigência do contrato anterior;
- Necessidade de manutenção da continuidade administrativa;
- Impossibilidade de interrupção dos serviços essenciais;
- Atendimento ao interesse público e às necessidades da administração municipal.

Destaca-se que a contratação observou os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de outubro de 2026.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024.

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº1217/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi-TO através da Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO: THAYNE DE OLIVEIRA SILVA

CPF: 060.XXX.XXX-70.

O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a função de **Merendeiro**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais HABILITADO em Ensino Fundamental.

DOTAÇÃO: 7763 - 14.2010 - REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DAS CRECHES E PRIMEIRA INFÂNCIA -FUNDEB.

LOTAÇÃO: 14.979 – PESSOAL E RGPS ED. INFANT. CRECHE FUNDEB 40% - CONTRATO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no artigo 2º, c/c art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

Ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada.

VIGÊNCIA: 20/10/2026 até 18/12/2026.

JUSTIFICATIVA DA NOVA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de continuidade dos serviços/fornecimentos de **Merendeiro**, essenciais ao regular funcionamento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.

A nova contratação torna-se necessária em razão de:

-Encerramento da vigência do contrato anterior;
-Necessidade de manutenção da continuidade administrativa;
-Impossibilidade de interrupção dos serviços essenciais;
-Atendimento ao interesse público e às necessidades da administração municipal.

Destaca-se que a contratação observou os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de outubro de 2026.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024.

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº1219/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi-TO através da Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO: EVANILDE DE SOUZA NASCIMENTO

CPF: 000.XXX.XXX-00.

O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a função de **Professor Normalista**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais HABILITADO em Ensino Superior.

DOTAÇÃO: 7763 - REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DAS CRECHES E PRIMEIRA INFÂNCIA -FUNDEB

LOTAÇÃO: 14.977 – PESSOAL E RGPS ED. INFANT. CRECHE FUNDEB 60% - CONTRATO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no artigo 2º, c/c art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

Ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada.

VIGÊNCIA: 21/10/2026 até 18/12/2026.

JUSTIFICATIVA DA NOVA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de continuidade dos serviços/fornecimentos de **Professor Normalista**, essenciais ao regular funcionamento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação. A nova contratação torna-se necessária em razão de:

-Encerramento da vigência do contrato anterior;
-Necessidade de manutenção da continuidade administrativa;
-Impossibilidade de interrupção dos serviços essenciais;
-Atendimento ao interesse público e às necessidades da administração municipal.

Destaca-se que a contratação observou os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de outubro de 2026.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024.

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº1220/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi-TO através da Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO: ANA VITORIA TELES COSTA

CPF: 087.XXX.XXX-98.

O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a função de **Assistente Administrativo**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais HABILITADO em Ensino Médio.

DOTAÇÃO: 7770 - REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

LOTAÇÃO: 14.978 – PESSOAL E RGPS ENS. FUND. I E II FUNDEB 40% - CONTRATO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no artigo 2º, c/c art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº1218/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi-TO através da Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO: KELLY PEREIRA RESENDE VALDOMIRO

CPF: 028.XXX.XXX-02.

O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais HABILITADO em Ensino Fundamental.

DOTAÇÃO: 7770 - REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

LOTAÇÃO: 14.978 – PESSOAL E RGPS ENS. FUND. I E II FUNDEB 40% - CONTRATO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no artigo 2º, c/c art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

Ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada.

VIGÊNCIA: 19/10/2026 até 18/12/2026.

JUSTIFICATIVA DA NOVA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de continuidade dos serviços/fornecimentos de **Auxiliar de Serviços Gerais**, essenciais ao regular funcionamento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.

A nova contratação torna-se necessária em razão de:

-Encerramento da vigência do contrato anterior;
-Necessidade de manutenção da continuidade administrativa;
-Impossibilidade de interrupção dos serviços essenciais;
-Atendimento ao interesse público e às necessidades da administração municipal.

Destaca-se que a contratação observou os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de outubro de 2026.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024.

2.422 de 29/03/2019;
Ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada.

VIGÊNCIA: 20/10/2026 até 18/12/2026.

JUSTIFICATIVA DA NOVA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de continuidade dos serviços/fornecimentos de **Assistente Administrativo**, essenciais ao regular funcionamento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.

A nova contratação torna-se necessária em razão de:

- Encerramento da vigência do contrato anterior;
- Necessidade de manutenção da continuidade administrativa;
- Impossibilidade de interrupção dos serviços essenciais;
- Atendimento ao interesse público e às necessidades da administração municipal.

Destaca-se que a contratação observou os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de outubro de 2026.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024.

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS SORTEIOS DO IPTU PREMIADO 2026

A Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento do Município de Gurupi, através da Comissão Organizadora do Programa IPTU Premiado de 2026, no uso de suas atribuições normativas e com fundamento no art. 7º e no Anexo Único do Decreto nº 0721, de 25 de junho de 2026, **TORNA PÚBLICO** o resultado preliminar do sorteio dos prêmios da campanha **IPTU Premiado 2026**, promovida com o objetivo de incentivar a adimplência dos contribuintes com o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) no Município de Gurupi/TO.

O sorteio foi realizado com base na combinação dos números extraídos pela Loteria Federal do Brasil do dia 14/10/2026, conforme os critérios estabelecidos na legislação vigente.

RESULTADO PRELIMINAR DO SORTEIO – IPTU PREMIADO 2026

Prêmio	Descrição	Número da Sorte Premiada	Ganhador(a)
1º Prêmio	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)	63734153	ELIZABETE SOARES DE MOURA
2º Prêmio	R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)	76328187	BRUNA FERREIRA DA SILVA

3º Prêmio	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)	87672104	EDILSON CARLOS GOMES DE CASTRO
4º Prêmio	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)	67887149	LUIZA COUTINHO MIRANDA
5º Prêmio	R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)	36764229	CAYQUE PEREIRA DE OLIVEIRA

RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO

Os contribuintes terão o prazo improrrogável até o dia 30 de outubro de 2026 para interpor recurso contra o resultado preliminar, por escrito, devidamente fundamentado, junto à Comissão Organizadora.

A homologação final do resultado será realizada até o dia 10 de novembro de 2026, após o julgamento dos eventuais recursos interpostos.

Gurupi/TO, 20 de outubro de 2026.

Alexander da Motta Silva
Presidente da Comissão Organizadora
IPTU PREMIADO 2026

Secretaria Municipal de Juventude e Esportes

PORTARIA Nº. 17, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

“Designar servidor na função de fiscal para o Processo Eletrônico nº 2026100226001 e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTES, do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, que no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº 2026100226001, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E PERSONALIZAÇÃO DE BANDEIRAS PARA WIND BANNER, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTES, disposto na Lei 14.133/2021, em especial ao que consta na(o) LEI FEDERAL N 14.133/2021, COM FULCRO NO ARTIGO 75, INCISO II (DISPENSA EM RAZAO DO VALOR) / ART. 95, § 2 (PEQUENA COMPRA).

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor técnico competente para atesto de notas fiscais oriundas desse processo;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designado para exercer a função de fiscal referente ao Processo Eletrônico nº 2026090326001, Processo Administrativo 2026021322, para o acompanhamento e atesto das notas fiscais, o servidor **Renato Dos Reis Coelho**, Diretor de Esportes, Decreto nº: 0262/2023, Telefone: (63) 3301-4314, lotado na Secretaria Municipal de Juventude e Esportes de Gurupi/TO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Juventude e Esportes, aos 20 dias do mês de outubro de 2026.

IRON MARTINS LISBOA JÚNIOR

Secretário Municipal de Juventude e Esportes
Decreto nº. 1.423/2024

Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROTOCOLO ELETRÔNICO: Nº 2026062307002
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação
IDENTIFICAÇÃO: DL-2026-142-GPI-FMS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pelo presente instrumento, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** a Contratação Direta por meio da Dispensa de Licitação nº DL-2026-142-GPI-FMS, cujo objeto destina-se à **aquisição de agulhas de biópsia de corte e disparadores reutilizáveis para atender às necessidades da Clínica da Mulher na realização de procedimentos diagnósticos de câncer de mama, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Gurupi/TO**, em favor da empresa **EIFFEL SOLUÇÕES INTEGRADAS**, inscrita no CNPJ sob nº 52.829.619/0001-07, pelo valor total de **R\$ 15.127,00 (quinze mil cento e vinte e sete reais)**, conforme proposta apresentada e documentos constantes dos autos. Portanto, a empresa fica submetida ao cumprimento integral das condições estabelecidas nos documentos pertinentes à contratação, bem como ao fornecimento do objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial do Município de Gurupi-TO (DOMG) e a adoção das providências pertinentes à publicidade da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. **Os efeitos deste Termo retroagem a 28 de julho de 2026.**

Gurupi/TO, 20 de outubro de 2026.

RICARDO DA SILVA DE JESUS

Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 0441/2026

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PRIMEIRO TERMO DE CREDENCIAMENTO ORIUNDO DA CHAMADA PÚBLICA Nº CR2026.004-GPI-FMS

Protocolo Eletrônico: 2026021007003

CR-2026.004-GPI-FMS

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE EM OFTALMOLOGIA AMBULATORIAL: CONSULTAS MÉDICAS, EXAMES PARA DIAGNÓSTICO E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HABILITADOS PELO MINISTÉRIO DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS

O Município de Gurupi-TO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde (SEMUS), neste ato representado pelo Sr. Ricardo da Silva de Jesus, e, de outro lado **OFTALMO 2020 LTDA**, inscrita no CNPJ

sob o nº 40.421.060/0001-00. Que tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE EM OFTALMOLOGIA AMBULATORIAL: CONSULTAS MÉDICAS, EXAMES PARA DIAGNÓSTICO E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HABILITADOS PELO MINISTÉRIO DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO APOSTILAMENTO

1.1. Com fulcro no Princípio da Autotutela Administrativa o qual confere legitimidade à Administração reapreciar seus atos de ofício, a Secretaria Municipal de Saúde de Gurupi, realiza alteração unilateral apenas para fins de retificar e acrescentar informações no termo de credenciamento, conforme o art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme as seguintes informações:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO DO APOSTILAMENTO

2.1. O presente Apostilamento tem como objetivo a alteração unilateral do disposto na Cláusula 9.2. do Termo de Credenciamento, ficando a redação da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

Dotação Orçamentaria: 07.0709.10.302.0013.2060.339039
Fonte de Recursos: 26003110202601
Ficha da Despesa: 20269566 100%

LEIA-SE:

Dotação Orçamentaria: 07.0709.10.302.0013.2060.339039
Fonte de Recursos: 26003110202601
Ficha da Despesa: 20269566

Dotação Orçamentaria: 07.0709.10.302.0013.2060.339039
50
Fonte de Recursos: 16003110000050
Ficha da Despesa: 20269768

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ratificam-se as demais informações contidas e cláusulas acordadas no Termo de Credenciamento, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este termo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Em face da alteração informada, firma-se o presente Termo de Apostilamento.

Gurupi/TO, aos 20 dias do mês de outubro de 2026.

RICARDO DA SILVA DE JESUS

Secretário/Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 0441/2026

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PRIMEIRO TERMO DE CREDENCIAMENTO ORIUNDO DA CHAMADA PÚBLICA Nº CR2026.004-GPI-FMS

Protocolo Eletrônico: 2026021007003

CR-2026.004-GPI-FMS

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE EM OFTALMOLOGIA

AMBULATORIAL: CONSULTAS MÉDICAS, EXAMES PARA DIAGNÓSTICO E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HABILITADOS PELO MINISTÉRIO DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS

O Município de Gurupi-TO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde (SEMUS), neste ato representado pelo Sr. Ricardo da Silva de Jesus, e, de outro lado **AJN SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA** cnpj 26.261.442/0001-85. Que tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE EM OFTALMOLOGIA AMBULATORIAL: CONSULTAS MÉDICAS, EXAMES PARA DIAGNÓSTICO E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HABILITADOS PELO MINISTÉRIO DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO APOSTILAMENTO

1.1. Com fulcro no Princípio da Autotutela Administrativa o qual confere legitimidade à Administração reapreciar seus atos de ofício, a Secretária Municipal de Saúde de Gurupi, realiza alteração unilateral apenas para fins de retificar e acrescentar informações no termo de credenciamento, conforme o art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme as seguintes informações:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO DO APOSTILAMENTO

2.1. O presente Apostilamento tem como objetivo a alteração unilateral do disposto na Cláusula 9.2. do Termo de Credenciamento, ficando a redação da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

Dotação Orçamentaria: 07.0709.10.302.0013.2060.339039
Fonte de Recursos: 26003110202601
Ficha da Despesa: 20269566 100%

LEIA-SE:

Dotação Orçamentaria: 07.0709.10.302.0013.2060.339039
Fonte de Recursos: 26003110202601
Ficha da Despesa: 20269566

Dotação Orçamentaria: 07.0709.10.302.0013.2060.339039
50
Fonte de Recursos: 15001002104003
Ficha da Despesa: 20269824

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ratificam-se as demais informações contidas e cláusulas acordadas no Termo de Credenciamento, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este termo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Em face da alteração informada, firma-se o presente Termo de Apostilamento.

Gurupi/TO, aos 20 dias do mês de outubro de 2026.

RICARDO DA SILVA DE JESUS
Secretário/Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 0441/2026

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO QUARTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO ORIUNDO DA CHAMADA PUBLICA Nº CR/2026.005-GPI-SEMUS

Protocolo Eletrônico: 2026020207008

CR/2026.005-GPI-SEMUS

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PARA ATENDER, DE FORMA COMPLEMENTAR, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE JUNTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE O Município de Gurupi-TO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde (SEMUS), neste ato representado pelo Sr. Ricardo da Silva de Jesus, e, de outro lado **ORTHOPEDICS HEALTH LTDA** cnpj 27.029.334/0001-44. Que tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PARA ATENDER, DE FORMA COMPLEMENTAR, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE JUNTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO APOSTILAMENTO

1.1. Com fulcro no Princípio da Autotutela Administrativa o qual confere legitimidade à Administração reapreciar seus atos de ofício, a Secretária Municipal de Saúde de Gurupi, realiza alteração unilateral apenas para fins de retificar e acrescentar informações no termo de credenciamento, conforme o art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme as seguintes informações:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO DO APOSTILAMENTO

2.1. O presente Apostilamento tem como objetivo a alteração unilateral do disposto na Cláusula 9.2. do Termo de Credenciamento, ficando a redação da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

Dotação Orçamentaria: 07.0709.10.302.0013.2060.339039
Fonte de Recursos: 26003110202601
Ficha da Despesa: 20269566 100%

LEIA-SE:

Dotação Orçamentaria: 07.0709.10.302.0013.2060.339039
Fonte de Recursos: 26003110202601
Ficha da Despesa: 20269566

Dotação Orçamentaria: 07.0709.10.302.0013.2060.339039
50
Fonte de Recursos: 26003110202602
Ficha da Despesa: 20269781

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ratificam-se as demais informações contidas e cláusulas acordadas no Termo de Credenciamento, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este termo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Em face da alteração informada, firma-se o presente Termo de Apostilamento.

Gurupi/TO, aos 20 dias do mês de outubro de 2026.

RICARDO DA SILVA DE JESUS
Secretário/Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 0441/2026